

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2014	Elaboração do Documento.
	13/11/2014	Por não haver alterações, o documento foi revalidado por mais 2 anos pelo diretor de Controles Internos, Sr. Eduardo Magalhães, portanto, não será gerada uma nova versão.
02	26/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III) e Disposições Gerais (VIII); Atualização dos itens Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V) e Gestão de Consequências (VII).
03	07/07/2017	Atualização dos itens II. Abrangência, III. Documentação Complementar, IV. Conceitos e Siglas e subitens 1.2 e 1.4 das VI. Diretrizes.
04	29/10/2019	Atualização no título da Política para "Segurança da Informação e Cibernética". Alteração dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais. Inclusão no item III. Diretrizes, subitens 1, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3 e 2.11.
05	29/06/2020	Alteração dos itens II. Abrangência; III. Princípios, Regras e Procedimentos - subitens 1.1.4, 1.4, 2., 2.1, 2.2; V. Responsabilidades; VI Documentação complementar; e VII. Conceitos e Siglas. Inclusão dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.1, 2.2.2., 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 2.2.16 no item III. Princípios, Regras e Procedimentos. Exclusão dos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3, 2.11. no item III. Princípios, Regras e Procedimentos.
06	26/04/2021	Atualização dos subitens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.2, 2.2.12, 2.2.15.2 do item III. Princípios, Regras e Procedimentos. Alterações nos itens V. Responsabilidades e VI. Documentação Complementar.
07	20/04/2022	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Princípios, Regras e Procedimentos subitens 1.1, 1.2, 1.2.5, 1.3, 1.5, 2, 2.1, 2.1.4, 2.2.1, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.12, 2.2.13, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas.

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança		Versão	12
08	29/03/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Princípios Regras e Procedimentos subitens: 1.2.6; 1.3; 2.1.2; 2.1.5; 2.2.10; 2.2.11 e 2.2.14. IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.		
09	13/09/2023	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Princípios, regras e procedimentos subitens: 1.1; 1.2.2; 1.3; 1.3.3; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6; 2.2.1; 2.2.3; 2.2.5; 2.2.8; 2.2.11; 2.2.14; 2.2.15.2 e 2.2.15.4, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas.		
10	28/08/2024	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Princípios, Regras e Procedimentos subitens: 1.7; 2.2.2; 2.2.6; 2.2.10 e 2.2.15.3, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições gerais.		
11	03/09/2025	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens: 1.7; 2.1 e 2.2, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas.		
12	27/05/2026	Atualização dos itens: 2.2.1; 2.2.3; 2.2.5; 2.2.11; 2.2.12; 2.2.17; e 2.2.18, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades e VI. Documentação Complementar.		

Índice

I.	Objetivo.....	2
II.	Abrangência	3
III.	Diretrizes	3
1.	Sobre a Segurança da Informação e Cibernética	3
2.	Diretrizes Gerais de Segurança da Informação e Cibernética.....	4
IV.	Gestão de Consequências.....	8
V.	Responsabilidades	8
VI.	Documentação Complementar	9
VII.	Conceitos e Siglas	10
VIII.	Disposições Gerais	12

I. Objetivo

A presente Política de Segurança da Informação e Cibernética (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes para proteger e salvaguardar os ativos de informação, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade; nortear a definição de normas e

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

procedimentos específicos de Segurança da Informação e Cibernética; e implementar controles e procedimentos para reduzir a vulnerabilidade e incidentes da Companhia.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Sobre a Segurança da Informação e Cibernética

- 1.1. A Companhia possui como objetivo desenvolver processos e produtos considerando os pilares e as boas práticas de segurança da informação, apoiada na gestão dos riscos cibernéticos como assunto estratégico ao negócio, e fomentar a cultura de segurança entre todos os colaboradores para prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.
- 1.2. A Companhia estabelece os seguintes pilares:
 - 1.2.1. **Confidencialidade:** garantir que a informação somente estará acessível para pessoas autorizadas;
 - 1.2.2. **Integridade:** garantir que a informação, processada, armazenada ou transmitida, não sofrerá qualquer modificação não autorizada, seja esta intencional ou não;
 - 1.2.3. **Disponibilidade:** garantir que a informação estará disponível sempre que for necessário.
- 1.3. Para desenvolvimento dos produtos e processos da Companhia, são considerados os seguintes princípios:
 - 1.3.1. **Autenticidade:** garantir que a informação é proveniente da fonte original e que não foi alvo de alterações;
 - 1.3.2. **Irretratabilidade ou não repúdio:** garantir que o legítimo autor da informação não possa negar sua autoria;

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

- 1.3.3. **Conformidade:** garantir que os processos da Companhia estejam de acordo com os regulamentos, normativos e leis vigentes aplicáveis, de forma a seguir rigorosamente todos os protocolos exigidos no seu setor de atuação.
- 1.4. A Companhia considera que os ativos de informações são todos aqueles gerados ou desenvolvidos para o negócio, como consentimentos de clientes e pessoas ligadas à Companhia (*opt-in* e *opt-out*), dados cadastrais de clientes e colaboradores, informações de pagamentos e dos portadores desses meios de pagamento, além de conversas e gravações com os clientes. Os ativos de informação podem estar presentes em diversas formas, tais como: arquivos digitais, mídias externas, documentos impressos, documentos digitalmente assinados, dispositivos móveis, bancos de dados e gravações de áudio.
- 1.5. Os ativos de informação, independentemente da forma apresentada, compartilhada ou armazenada, devem ser utilizados apenas para a sua finalidade devidamente autorizada, sendo sujeitos a monitoramento e auditoria.
- 1.6. Um responsável deve ser atribuído para todo ativo de informação, que deverá ser devidamente classificado quanto ao seu nível de confidencialidade, de acordo com os critérios estabelecidos em norma específica, e adequadamente protegido de quaisquer riscos, bem como de ameaças que possam comprometer o negócio da Companhia.
- 1.7. O Sistema de Gestão de Segurança e Privacidade da Informação ("SGSPI"), para o escopo estabelecido em documento específico, foi implementado considerando os requisitos normativos da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e da ISO/IEC 27701:2019 e adequado à estrutura de governança já existente na Companhia. O processo está estruturado no modelo de melhoria contínua, proporcionando uma evolução constante dos temas relativos à segurança da informação e privacidade e encontra-se alinhado às diretrizes estabelecidas neste documento. As definições acerca do tema, bem como os papéis e responsabilidades, estão formalizadas no Manual do SGSPI.

2. Diretrizes Gerais de Segurança da Informação e Cibernética

- 2.1. A Companhia possui como diretrizes gerais:
- 2.1.1. Resguardar a proteção dos dados contra acessos indevidos, bem como contra modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
- 2.1.2. Realizar a adequada classificação das informações e garantir a continuidade do processamento, conforme os critérios e princípios indicados nos normativos internos;
- 2.1.3. Garantir que os sistemas e dados sob sua responsabilidade estejam devidamente protegidos e sejam utilizados apenas para o cumprimento de suas atribuições;
- 2.1.4. Assegurar que a proteção dos dados dos cartões seja igualmente responsabilidade dos executivos da empresa.

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

- 2.1.5. Em relação às certificações PCI DSS e PCI PIN, assegurar que as áreas responsáveis implementem, mantenham, aprimorem e gerem evidências dos controles na periodicidade adequada.
- 2.1.6. Zelar pela integridade da sua infraestrutura tecnológica na qual são armazenados, processados ou, de qualquer outra forma, tratados os dados, adotando as medidas necessárias para prevenir ameaças lógicas, como vírus, programas nocivos ou outras falhas que possam ocasionar acessos, manipulações ou usos não autorizados a dados internos e confidenciais.
- 2.1.7. Garantir que as intervenções realizadas no ambiente tecnológico, como auditorias, testes de segurança ou outras atividades no ambiente que possam, de alguma forma, impactar os sistemas operacionais ou os processos de negócio, sejam previamente acordadas entre o solicitante e o responsável pelo ambiente.
- 2.1.8. Atender às leis e normas que regulamentam as suas atividades.
- 2.2. Em vista do cumprimento das diretrizes acima elencadas, a Companhia:
- 2.2.1. Adota procedimentos e controles de segurança para atender aos objetivos de segurança cibernética, dentre eles: a autenticação, a criptografia, a prevenção e a detecção de intrusão, a prevenção de vazamento de informações, a realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades, a proteção contra *softwares* maliciosos, o estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade, os controles de acesso, segregação de funções, segmentação da rede de computadores, a manutenção de cópias de segurança dos dados e das informações, a configuração segura de ativos, a gestão de certificados digitais, os requisitos de segurança para integração por interfaces eletrônicas e ações de inteligência no ambiente cibernético, conforme normativos internos.
- 2.2.2. Controla, monitora, restringe o acesso aos ativos de informação a menor permissão e privilégios possíveis, conforme descrito em norma interna de Gerenciamento de Acesso Lógico e de Identidades Digitais.
- 2.2.3. Realiza avaliações periódicas de vulnerabilidades em seus sistemas e recursos tecnológicos. As vulnerabilidades encontradas serão tratadas de forma tempestiva conforme critérios de priorização e criticidade estabelecidos.
- 2.2.4. Aplica os procedimentos e controles citados anteriormente, inclusive, no desenvolvimento de sistemas de informação seguros e na adoção de novas tecnologias empregadas em suas atividades.
- 2.2.5. Possui controles específicos, incluindo os voltados para a rastreabilidade da informação, mantendo trilhas de auditoria abrangentes, com tempos de retenção definidos e controles que garantam sua integridade e proteção a acessos não autorizados, buscando garantir a segurança das informações sensíveis.

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	12

- 2.2.6. Realiza ações para prevenir, identificar, registrar e responder incidentes e crises de segurança que envolvam o seu ambiente tecnológico e que possam ocasionar o comprometimento de seus pilares de segurança da informação ou gerar impacto de imagem, financeiros ou operacionais.
- 2.2.7. Classifica os incidentes de segurança da informação e cibernética conforme sua relevância e de acordo com (i) a classificação das informações envolvidas; e (ii) o impacto na continuidade dos negócios da Companhia, conforme descritos em normas internas específicas. A definição de relevância dos incidentes no ambiente tecnológico segue o padrão corporativo de riscos estabelecido na norma interna de Gestão dos Riscos Não Financeiros.
- 2.2.8. Realiza o registro, a análise da causa e do impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes relevantes para as atividades da Companhia, que abrangem, inclusive, informações recebidas de empresas prestadoras de serviços a terceiros.
- 2.2.9. Estabelece e documenta em normativo interno os critérios que configuram situações de crises, bem como elabora inventário dos cenários de crises cibernéticas relacionados aos incidentes de segurança, considerados nos testes de continuidade de serviços de pagamento prestados e realiza testes anuais para garantir a eficácia dos processos, além de, anualmente, elaborar o seu relatório de resposta a incidentes no ambiente tecnológico.
- 2.2.10. Possui critérios para classificação da relevância dos serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, no país ou no exterior, conforme procedimento interno.
- 2.2.11. Previamente à contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem serão adotados os procedimentos previstos nas regulamentações do Banco Central do Brasil ("BCB").
- 2.2.12. Estabelece requisitos de segurança adicionais para os sistemas com comunicação eletrônica de dados na RSFN (Rede do Sistema Financeiro Nacional) como: múltiplos fatores de autenticação para acessos administrativos aos ambientes Pix e STR (Sistema de Transferência de Reservas), isolamento lógico e físico do ambiente Pix ou STR, inclusive com instâncias apartadas em caso de computação em nuvem, monitoramento do uso de credenciais e certificados digitais, com guarda controlada destas informações, principalmente no ambiente SPI (Sistema de Pagamentos Instantâneos), validação da integridade fim a fim das transações antes da assinatura digital das mensagens associadas e restrição do acesso de terceiros e prestadores de serviços às chaves privadas associadas aos certificados digitais utilizados para assinatura das mensagens.
- 2.2.13. Previamente à contratação de empresas prestadoras de serviços que manuseiem dados ou informações sensíveis ou que sejam relevantes para a condução de atividades operacionais da Companhia, avalia se adotam

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

procedimentos e controles voltados à prevenção e ao tratamento de incidentes em níveis de complexidade, abrangência e precisão compatíveis com os adotados pela Companhia para o tipo de serviço prestado.

- 2.2.14. Realiza a avaliação periódica de empresas prestadoras de serviço, que realizam o tratamento de informações relevantes para a Companhia, com objetivo de acompanhar o nível de maturidade de seus controles de segurança, dentre eles, os utilizados para a prevenção e o devido tratamento dos incidentes.
- 2.2.15. Adota iniciativas para compartilhamento de informações sobre os incidentes relevantes por meio da filiação em fóruns de discussão.
- 2.2.16. Estabelece regras e padrões para assegurar que a informação receba o nível adequado de proteção quanto à sua relevância, conforme normativo interno. Toda informação possui um proprietário, é classificada e recebe os devidos controles, que garantem sua confidencialidade, condizendo com as boas práticas de mercado e regulamentações vigentes.
- 2.2.17. Reporta anualmente ao Conselho de Administração, no mínimo, os incidentes relevantes de segurança cibernética, os resultados dos testes de continuidade de negócios e os resultados dos testes de intrusão, avaliações de vulnerabilidades e respectivos planos de ação.
- 2.2.18. Mantém, pelo prazo regulamentar, os registros relativos aos mecanismos de acompanhamento e controle, os critérios que configuram situação de crise e os resultados documentados dos testes de intrusão e respectivos planos de ação.
- 2.2.19. Adota mecanismos para disseminação da cultura de segurança da informação e cibernética na Companhia, incluindo:
- A implementação de programa de treinamento anual para colaboradores;
 - A implementação de programa de avaliação periódica de colaboradores para apuração do nível de conhecimento quanto ao tema segurança da informação e cibernética;
 - A implementação de programa desenvolvimento seguro de *software*, incluindo avaliação periódica de participantes quanto ao nível de conhecimento do tema;
 - A prestação de informações a usuários finais sobre precauções na utilização de produtos e serviços oferecidos;
 - Assegurar que todas as implementações de IA sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas de segurança cibernética, garantindo que os sistemas de IA sejam projetados, desenvolvidos e operados de maneira a minimizar os riscos de segurança; e

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

- O comprometimento da administração com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança da informação e cibernética.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- <https://canaldeetica.com.br/cielo>
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria Executiva.

V. Responsabilidades

- **Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviço:** Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Vice-Presidência de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas. Atuar de forma ética e responsável quando tomar conhecimento de incidentes, compartilhando informações com os responsáveis pelo seu tratamento e tomando todas as ações cabíveis para minimizar os potenciais danos, de acordo com o procedimento descrito no Plano de Resposta a Incidentes – CSIRT Cielo. Compreender o papel da segurança da informação em suas atividades diárias e participar dos programas de conscientização, bem como contribuir para implementação, manutenção e melhoria contínua do SGSPI, além de seguir as demais regras da Companhia.
- **Diretoria Executiva:** Deliberar, conforme recomendação do Fórum de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, sobre os recursos para implementação, manutenção e melhoria do SGSPI, bem como realizar a análise crítica periódica do sistema, apreciando os resultados, métricas e indicadores, além de promover a relevância do SGSPI para todos os colaboradores.
- **Vice-Presidência de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança:** Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada anualmente de forma a garantir que quaisquer alterações no direcionamento da Companhia sejam incorporadas a mesma e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e à sua aplicação.
- **Vice-Presidência de Tecnologia e Negócios:** Conduzir a gestão operacional dos controles de segurança da informação, assegurando sua implementação eficaz em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Segurança da Informação e Cibernética da Companhia. Atualizar anualmente o relatório sobre a implementação do plano de ações e de resposta a incidentes, bem como o Plano de Resposta a Incidentes

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

– CSIRT Cielo, assegurando que os processos de monitoramento contínuo, detecção, análise e resposta a incidentes de segurança estejam devidamente estruturados e em funcionamento, mitigando riscos e fortalecendo a resiliência cibernética da organização.

- **Conselho de Administração:** Após a emissão de recomendação favorável pelos Comitês de Assessoramento competentes, deliberar, anualmente, acerca dos (i) relatório sobre a implementação do plano de ações e de resposta a incidentes para cumprimento da Política de Segurança da Informação e Cibernética da Companhia, e (ii) Plano de Resposta a Incidentes – CSIRT Cielo.
- **Fórum de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados:** Atuar de forma proativa, apoiando a gestão de segurança da informação e cibernética no cumprimento das tarefas relacionadas à proteção dos negócios da Companhia e dos seus clientes, bem como prestar assessoramento à Diretoria Executiva em relação aos temas de sua competência. Os membros devem promover a relevância do SGSPI na Companhia, atuando como embaixadores do tema em suas respectivas áreas, além de realizar a análise crítica periódica do sistema e demais atividades relacionadas.
- **Fornecedores:** Observar e zelar pelo cumprimento das melhores práticas de Segurança da Informação, bem como dos requisitos de segurança da informação e cibernética exigidos contratualmente durante o vínculo com a Companhia. Atuar de forma ética e responsável quando tomar conhecimento de incidentes, compartilhando informações com os responsáveis pelo seu tratamento e tomando todas as ações cabíveis para minimizar os potenciais danos, de acordo com o procedimento Plano de Resposta a Incidentes – CSIRT Cielo.

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

Documentos/Anexos	Área Responsável/Base de Consulta
ABNT NBR ISO 27001 - Segurança da Informação	ABNT
Circular BCB nº 3.909/18	Site – Banco Central do Brasil
Código de Conduta Ética da Cielo	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet	Site – planalto.gov.br
Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)	Site – planalto.gov.br
Normas e procedimentos internos aperfeiçoados constantemente, aprovados pelas alçadas competentes e disponibilizados a todos os colaboradores	Intranet – Página interna de Instrumentos Normativos
PCI DSS Payment Card Industry Data Security Standard	Site - https://www.pcisecuritystandards.org/

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	12

PCI PIN	Site - https://www.pcisecuritystandards.org/
Plano de Resposta a Incidentes – CSIRT Cielo	Intranet – Página interna de Instrumentos Normativos
Política de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Regimento do Fórum de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados	Área de Governança Corporativa
Resolução BCB nº 85/21	Site – Banco Central do Brasil
Resolução BCB nº 538/25	Site – Banco Central do Brasil

VII. Conceitos e Siglas

- **Clientes:** Pessoa física ou jurídica que utiliza os produtos e/ou serviços oferecidos pela Companhia.
- **Comitês de Assessoramento:** são órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração, de caráter técnico, os quais são instrumentos de apoio e que incrementam a qualidade e a eficiência da atuação do Conselho de Administração da Companhia. Os comitês de Assessoramento não têm poder de deliberação e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração.
- **Conselho de Administração:** é um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou Estatuto Social da Companhia.
- **CSIRT (Computer Security Incident Response Team) - Grupo de resposta a incidentes de Segurança:** Grupo responsável pela detecção, análise e resposta dos incidentes de Segurança da Informação e Cibernética.
- **Dado(s) e/ou Informação(ões):** são todos os dados referentes às atividades desenvolvidas pela Companhia na execução de seu objeto social, incluindo dados de Clientes, pessoais ou não, e classificados de acordo com a norma interna específica sobre o tema.
- **Diretoria Executiva:** é o órgão responsável pela gestão dos negócios da sociedade, executando a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração. Por meio de processos e políticas formalizados, a Diretoria Executiva viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da Companhia.
- **Fórum de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados:** Órgão técnico colegiado vinculado e de assessoramento à Diretoria Executiva em relação aos assuntos relacionados a gestão de segurança da informação e cibernética, visando o atendimento da legislação aplicável ao tema, bem como proteger os negócios da Companhia e de seus clientes.

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

- **Incidentes:** qualquer ocorrência que realmente ou potencialmente comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação ou a informação que o sistema processa, armazena ou transmite ou que constitui uma violação ou ameaça iminente de violação de políticas de segurança, procedimentos de segurança ou políticas de uso aceitáveis.
- **Influência Significativa:** o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas. Quando um investidor mantém, direta ou indiretamente, 20% (vinte por cento) ou mais do poder de voto de uma investida, presume-se que ele tenha influência significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. A existência de influência significativa também pode ser evidenciada por uma ou mais das seguintes formas: (i) representação no Conselho de Administração ou na Diretoria da investida; (ii) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições; (iii) operações materiais entre o investidor e a investida; (iv) intercâmbio de diretores ou gerentes; e (v) fornecimento de informação técnica essencial.
- **IA (Inteligência Artificial):** campo da ciência da computação que se dedica ao desenvolvimento de sistemas e algoritmos capazes de realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana, como aprendizado, raciocínio, reconhecimento de padrões e tomada de decisões.
- **Opt-In:** Opção para receber informações, contatos ou aderir a serviços.
- **Opt-Out:** Opção para não receber informações, contatos ou desligar-se de serviços.
- **PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standards):** Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento, desenvolvido para incentivar e aprimorar a segurança dos dados do cartão e facilitar a ampla adoção de medidas de segurança de dados consistentes no mundo todo.
- **PCI PIN Security:** padrão internacional de segurança utilizado para proteger as senhas dos titulares do cartão (consumidores). O padrão estabelece controles para a gestão dos equipamentos envolvidos nas transações de pagamento.
- **Prestador de Serviço:** pessoa física ou jurídica, devidamente contratada pela Companhia, prestadora de serviços: (i) de tecnologia; (ii) de armazenamento ou qualquer forma de tratamento de Dados e Informações; ou (iii) que venha a ter acesso, por conta do escopo de sua contratação, a Dados confidenciais, como classificados nesta Política.
- **Riscos Cibernéticos:** são os riscos de ataques cibernéticos, oriundos de *malware*, técnicas de engenharia social, invasões, ataques de rede (DDoS e Botnets), fraudes externas, entre outros, que possam expor Dados, redes e sistemas da Companhia, causando danos financeiros e/ou de reputação consideráveis, podendo, em algumas circunstâncias, prejudicar a continuidade das atividades da Companhia.

Título	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	Código	PLT_012
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	12

- **Segurança Cibernética:** conjunto de tecnologias, processos e práticas projetados para proteger redes, computadores, sistemas e dados de ataques, danos ou acesso não autorizado.
- **Segurança da Informação:** conjunto de conceitos, técnicas e estratégias, as quais visam proteger os ativos de informação da Companhia.
- **SGSPI:** Sistema de Gestão de Segurança e Privacidade da Informação.
- **Sociedades Coligadas:** são as sociedades nas quais a Companhia tenha Influência Significativa.
- **Sociedades Controladas:** são as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos da legislação.
- **Stakeholders (públicos de interesse):** todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da Companhia. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos e órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 27 de maio de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento